



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência, tem como objetivo solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção, Suporte Técnico mensal, com previsão de atualização continuada (upgrade) para os módulos de Gerenciamento das atividades executadas nas diversas etapas dos processos de auditorias e Gestão de Registros da suíte de aplicativos DOCNIX.

Nesse contexto a manutenção e o suporte técnico mensal da suíte de aplicativos DOCNIX será de acordo com os módulos já adquiridos pelo IPASGO conforme abaixo:

MAXDOC, Sistema de Gestão de Documentos, que controla o ciclo de vida dos documentos do instituto, acompanha todo o processo de criação, revisão, aprovação e publicação dos documentos, contribuindo para redução de custos operacionais, desperdício de papel e retrabalho, além de Controlar as não conformidades e ocorrências. Gerencia também os Planos de Ação e tratativas pertinentes a cada melhoria. Otimiza o tratamento de não conformidades dentro do instituto garantindo rapidez, segurança e controle das suas ocorrências.

DOCACTION, Sistema de Gestão de ações corretivas preventivas e sugestões de melhoria facilitando o controle e tratamento de não-conformidades dos processos e produtos além de otimizar os processos com foco na eficiência e assertividade nas ocorrências, gerenciando os planos de ações e suas tratativas a cada melhoria.

DOCAUDIT, Sistema de Gestão de auditorias, determinando atividades específicas e facilitando o andamento de cada etapa do processo. Uma ferramenta para melhorar o Controle da Auditoria de forma simplificada, facilitando e automatizando o processo de planejamento e execução das auditorias. Gerenciamento completo das atividades a serem executadas nas diversas etapas dos processos de auditorias e Gestão de Registros da suíte de aplicativos **DOCNIX**.

Atualmente instalado no Instituto e vem garantindo o controle de documentação do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ desde 2003, visando o aprimoramento contínuo dos processos de prestação de serviços aos clientes IPASGO.

1.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir destacar que a não utilização do SRP, nos termos do art. 2ª Decreto Estadual n. 7.437/11 é motivada pelas características do objeto licitado, uma vez que, inexistente a necessidade frequente do objeto de contratação.

1.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 42 da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

1.3 DO AGRUPAMENTO

A opção pela execução indireta por preço global, foi em razão das características do objeto, tendo em vista que se trata de contratação de solução integrada, na qual o software e elementos que compõem a solução, devem obrigatoriamente ser compatíveis entre si.

2. JUSTIFICATIVA

A Manutenção e o Suporte Técnico mensal é essencial para esclarecimento de dúvidas, correção de eventuais problemas de natureza técnica e manutenção evolutiva do produto, necessários para suportar as diversas inovações no âmbito tecnológico, haja vista a constante atualização de sistemas operacionais, infraestrutura computacional e as necessidades por melhorias de performance, segurança e estabilidade de funcionamento, requisitos básicos para o correto funcionamento de qualquer produto de software.

Por fim, esclarecemos que uma possível troca do sistema prejudicaria o andamento das atividades já desenvolvidas, tendo em vista o custo financeiro e operacional com treinamentos, migração de banco de dados e tempo destinado à readequação ao novo Software de gerenciamento do Sistema de Gestão da Qualidade, de modo a aprimorar os processos, reduzir os riscos e os custos.

3. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem o objeto deste termo de referência deverão ser contratados tendo em vista as seguintes características:

Forma de execução: **Execução indireta.**

Regime de execução: **Empreitada por preço global.**

Pagamento: **Mensal/Conforme demanda.**

4. PREÇOS ESTIMADOS

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Manutenção e Suporte Técnico mensal (atualização continuada, upgrade).	SERVIÇOS	12	R\$ 5.779,41	R\$ 69.352,92
TOTAL GERAL DO LOTE 01 (R\$)				R\$ 69.352,92	

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura desse e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado no tocante aos itens de serviços conforme disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, caso as partes não se pronunciem contrárias por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedente à data fixada para término do contrato.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Meses													
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	
Manutenção, Suporte Técnico mensal														

	Físico
	Financeiro

7. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

LOTE 1 - ITEM 1 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1 Executar atualização continuada (upgrade) de versão do conjunto de módulos do docNix, licenciados para o Ipasgo: maxDoc, docAction, docAudit e Gestão de Registros, composta pela instalação/configuração do referido pacote de softwares em sua versão mais recente e sobre a base de dados do Ipasgo gerenciados pelo referido conjunto de sistemas, pelo treinamento de técnicos e usuários sobre a plataforma de software implantada e pelo desenvolvimento de uma interface pela qual o Ipasgo poderá integrar os seus sistemas com sistemas instalados pela contratada.

7.1.1 As manutenções de melhorias de funcionalidade e tecnologia, alterações referentes às adequações da legislação e alterações relativas a correção de bugs, falhas funcionais e desempenho insatisfatório deverão ser executadas pela CONTRATADA enquanto durar o contrato de manutenção evolutiva e suporte técnico.

7.1.2 Alterações em leis e decretos federais, estaduais e municipais deverão ser refletidas programaticamente nos módulos que compõem o docNix em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrada em vigência das alterações.

7.1.3 Alterações referentes a correção de bugs, falhas funcionais e desempenho insatisfatório deverão ser realizadas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura de chamado técnico.

7.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de central de serviços (help-desk) para abertura de chamados técnicos relativos ao objeto deste termo de referência, com atendimento via e-mail, acesso remoto por VPN e telefone 0800. O atendimento telefônico poderá ser disponibilizado por meio de chamadas locais caso a CONTRATADA possua central de serviços localizada na região metropolitana de Goiânia.

7.1.5 O serviço de suporte técnico via central de serviços será utilizado para solucionar problemas na operação e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos do sistema (no caso de usuários avançados) desde que essas situações não possam ser contornadas por meio das informações contidas na documentação fornecida ou o sistema apresente funcionamento diferente do previsto na documentação.

7.1.6 Depois de aberto o chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o número do protocolo da solicitação.

7.1.7 Após abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar prazo de finalização do atendimento em um prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.

7.1.8 O suporte técnico in loco destina-se às situações em que seja exigida a intervenção especializada no ambiente da CONTRATANTE e nos casos em que o suporte técnico via central de serviços se mostrar insuficiente para a resolução do problema apresentado.

7.1.9 Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico in loco em um prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, contados a partir da abertura da solicitação.

7.1.10 O suporte técnico in loco será realizado em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

7.1.11 Novas versões e atualizações de quaisquer dos módulos do docNix abrangidos por este termo de referência (lançadas durante a vigência do contrato de manutenção e suporte técnico) deverão ser licenciados, instalados e configurados gratuitamente na CONTRATANTE. Nessa hipótese, deverão ser disponibilizadas também novas versões de manuais técnico e de usuário e de outros artefatos associados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o planejamento das atividades de migração e a instalação de novas versões (incluindo o licenciamento dos aplicativos maxDoc, docAction, docAudit e Gestão de Registros) nos equipamentos do IPASGO. Os procedimentos de instalação definidos neste subitem serão realizados remotamente

ou localmente através de links Internet ou localmente no maquinário do IPASGO e devendo ser finalizados em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de lançamento de novas versões e desde que esta tenha ocorrido durante a vigência do contrato.

8.2 Oferecer se necessário, logo após a implementação dos procedimentos descritos no subitem anterior, pessoal capacitado para apoio in loco.

8.3 Após realizada a atualização de versão de quaisquer módulos abrangidos por este termo de referência, a CONTRATADA deverá proceder a migração dos documentos e anexos do IPASGO atualmente gerenciados pelos aplicativos do pacote docNix **em um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis**, contados da data em que o IPASGO disponibilizar à CONTRATADA uma mídia contendo os “arquivos” a serem migrados.

8.4 Disponibilizar, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, uma interface por meio da qual o IPASGO integrará os seus sistemas com os aplicativos que compõem o sistema docNix, devendo a mesma ser fornecida junto a um documento descritivo a respeito, contendo no mínimo, informações relativas aos parâmetros de entrada e de saída de seus métodos componentes. A referida interface será composta pela combinação de, no mínimo, os seguintes métodos: listagem de documentos e anexos por área emitente ou título.

8.5 Prestar, durante o prazo de vigência do contrato serviços de manutenção e suporte técnico ao IPASGO. Todos os custos envolvidos direta ou indiretamente nesses serviços, tais como mão de obra, transporte, estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá prestar mensalmente conta das horas de suporte utilizadas pelo IPASGO.

8.6 Entregar ao IPASGO programas isentos de falhas de programação.

8.7 Respeitar as normas de segurança do IPASGO para acesso às instalações e sistemas.

8.8 Nomear um gerente de conta (preposto), que será o ponto focal da CONTRATADA em relação aos contatos com o IPASGO, com as responsabilidades de controlar, estabelecer e acompanhar o cronograma das atividades descritas neste contrato.

8.9 Disponibilizar pessoal para suporte técnico do software, com a assunção de todo e qualquer ônus decorrentes da relação trabalhista e dos encargos previdenciários, e outros de natureza fiscal e comercial.

8.10 Utilizar serviços técnicos profissionais condizentes com a necessidade e essencialidade de suporte técnico do software.

8.11 Oferecer estrutura de *help-desk*, com atendimento via e-mail ou telefone, para abertura de chamados técnicos relativos ao software, com atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Depois de aberto o chamado técnico, o fornecedor deverá fornecer ao IPASGO o número do protocolo da solicitação. O atendimento telefônico poderá ser disponibilizado por meio de chamadas locais caso o fornecedor possua sede ou filial localizada na região metropolitana de Goiânia.

8.12 Iniciar o atendimento dos chamados técnicos feitos pelo IPASGO **em até 2 (duas) horas úteis**, contadas do horário de abertura do chamado.

8.13 Finalizar o chamado técnico de que trata o subitem 8.12 **em até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do horário de início do atendimento pelo fornecedor. Para efeito deste termo de referência, finalizar o chamado técnico significa tornar a solução fornecida pelo fornecedor completamente operacional. Se para solucionar o chamado técnico, o fornecedor alegar ter que remover um ou mais equipamentos de seu local de uso, o mesmo deverá fornecer, instalar e configurar, em caráter provisório, equipamentos com configuração igual ou superior aos substituídos.

8.14 Não divulgar qualquer tipo de informação fornecida pelo IPASGO, sem sua prévia autorização, salvo em decorrência de decisão judicial, responsabilizando se por qualquer prejuízo em decorrência de ato que contrarie a obrigação da manutenção da confidencialidade ora mencionada, a qual perdurará mesmo após rescisão do contrato.

8.15 Fornecer o serviço objeto do contrato, acompanhado de todos os componentes que se fizerem necessários, sem qualquer ônus adicional para o IPASGO.

8.16 Contratar todo pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao IPASGO, as responsabilidades por seus pagamentos, não podendo modificar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização.

8.17 Permitir à fiscalização do setor competente do IPASGO examinar e/ou vistoriar os serviços, quando este assim o entender.

8.18 Ressarcir os eventuais danos ou prejuízos causados ao IPASGO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo IPASGO.

8.19 Arcar com a responsabilidade integral do pagamento de qualquer imposto e taxas de qualquer natureza decorrente do objeto do Contrato.

8.20 Indenizar e manter o IPASGO a salvo, contratar qualquer direito de retenção de qualquer natureza sobre, os serviços, contra qualquer reclamação proveniente da execução dos mesmos, ou contra ato ou negligência que envolva os mesmos.

8.21 Não serão computadas, para fins de faturamento, horas despendidas na correção de falhas ou inadequações às especificações, observadas durante o processo de homologação dos artefatos.

8.22 Emitir a fatura até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão do objeto, contados da data do atestado de recebimento do mesmo, emitido pelo responsável indicado pelo IPASGO.

8.23 A contratada deverá implantar Programa de Integridade conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019.

8.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.25 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no que se aplicar o objeto.

8.26 A licitante vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste Termo de Referência, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.423, de 10 de Abril de 2019, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.27 A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de serviços não previstos contratualmente.

8.28 As Notas Fiscais apresentadas mensalmente, preferencialmente em meio digital.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Fornecer ao IPASGO, livre de defeitos materiais e de manuseio os instaladores dos aplicativos, incluindo os manuais de usuário, técnico e demais documentações pertinentes em meio magnético (CD ou DVD-ROM), devendo todos estes componentes tratar da última versão do pacote docNix. O disposto neste subitem também é aplicável para o caso da CONTRATADA realizar a atualização continuada.

9.2 Garantir a qualidade dos serviços prestados ao IPASGO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Remunerar a CONTRATADA pelos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados ao IPASGO.

10.2 Inspecionar os produtos/serviços entregues e verificar a conformidade ou inconformidade dos mesmos em relação ao contrato, atestando, no caso de aprovação, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

10.3 Se necessário, disponibilizar meios adequados a realização da instalação/configuração do pacote de sistemas docNix de que trata este contrato.

10.4 Realizar cópia de segurança (backup) da base de dados atual, a fim de salvaguardar o ambiente operacional do IPASGO na eventualidade de ocorrências de erros durante a execução das atividades descritas no contrato.

10.5 Permitir o acesso ao ambiente tecnológico durante o período da execução dos serviços, viabilizando a execução dos serviços de responsabilidades da CONTRATADA do contrato.

10.6 Responder pela compra e manutenção das licenças de uso dos produtos de software utilizados como sistemas base ou de administração.

10.7 Informar à CONTRATADA, por escrito toda e qualquer eventual irregularidade que seja constatada na vigência do contrato, sendo que, nesse caso, o documento deverá estar cientificado pelo responsável da unidade beneficiada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1 A qualificação técnica será comprovada, por meio do seguinte documento:

11.1.1 Atestado do fabricante comprovando que a licitante é autorizada a prestar o serviço para o software DOCNIX.

11.2 As declarações/atestados apresentados pela própria licitante devem ser emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa, endereço, CNPJ, bem como a assinatura do responsável técnico ou legal da empresa.

11.3 Nessas declarações/atestados, a licitante deverá declarar estar de acordo com as normas e solicitações do edital e ciente que a declaração incompleta, falsa, dúbia ou em desacordo com o especificado neste termo de referência, implica na sua automática desclassificação do certame, sem prejuízo de demais sanções legais.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

12.1 Caso a CONTRATADA falhe em cumprir com o disposto no subitem 8.14, a mesma será penalizada em valor equivalente a 50% do valor total do futuro contrato.

12.2 Na eventualidade de extrapolação dos prazos definidos nos subitens 7.1.7, 7.1.9, 8.1, 8.3, 8.4, 8.12 e 8.13 a CONTRATADA será multada, por ocorrência, em valor correspondente a 1% do valor total mensal do contrato, salvo o disposto no subitem seguinte.

12.3 Os prazos para início e término do atendimento das solicitações técnicas feitas pela CONTRATANTE em relação ao objeto deste termo de referência poderão ser alterados, modificados ou prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres, greves ou em decorrência de casos fortuitos e de força maior, desde que tais circunstâncias sejam justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE. A justificativa só será aceita se devidamente comprovada e realizada por escrito em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ocorrência da excepcionalidade.

12.4 Ocorrendo quaisquer outras falhas na prestação dos serviços descritos neste termo de referência (excetuando-se aquelas definidas nos subitens de 7.1.1 à 7.1.3 e aquelas autorizadas por escrito pela CONTRATANTE) que incorram na indisponibilidade do objeto fornecido pela CONTRATADA, esta será multada em valor correspondente a 2% do valor total do futuro contrato.

12.5 O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

12.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. PROCESSO DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será feito em parcelas mensais, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme cronograma físico - financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

13.1.1 Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);

13.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

13.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

13.1.4 Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5 Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;

13.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

13.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 Após a validação e avaliação criteriosa do objeto contratado, a área gestora do contrato emitirá o Termo de Aceite e sucessivamente, atestará a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. Essa avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo de que trata o subitem 13.1.

13.3 A emissão do termo de aceite e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada citada no subitem 13.1. deverá ser anexada ao processo de pagamento, sendo essa uma condição *sine qua non* para que ocorra a liberação do pagamento à CONTRATADA.

13.4 Tendo a unidade gestora do contrato constatado a inconformidade do objeto fornecido pela CONTRATADA, esta será formalmente notificada por aquela. De forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, a CONTRATADA deverá sanar os problemas apresentados pela CONTRATANTE e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Termo de Referência (o prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no subitem 13.2).

13.5 Os pagamentos serão realizados e creditados em conta-corrente que a Contratada deverá informar a agência e o número da conta na Caixa Econômica Federal – CEF, em atendimento ao art.4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

13.6 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO

14.1 Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

14.2 No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

14.3 Em caso de prorrogação do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

14.6 O reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), condicionado à comprovação pelo Contratado do aumento de custos.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

Compete ao gestor/fiscal:

15.2 Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados.

15.3 Manter registro do acompanhamento e gestão da execução.

15.4 Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado.

15.5 Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços.

15.6 Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços.

15.7 Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato.

15.8 Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados.

Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

15.9 Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato.

15.10 Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

15.11 Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

15.12 A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, será admitida a compensação financeira, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

16.2 Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

Onde:

$I = (TX/100)/365$

TX = 6%

$I = (6/100)/365$

I = 0,00016438

17. DAS SANÇÕES

17.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

17.2 - No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

17.3 – No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.4 – O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

17.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

18. ANEXO

Anexo I - Planilha de Formação de Preços (000015098004)



Documento assinado eletronicamente por CAMILA SAMPAIO NUNES, Gerente, em 30/11/2020, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016901865 e o código CRC 9A488AAE.



GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N º 586 ç BLOCO 4, 6º
ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022035773



SEI 000016901865